



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS
Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro – Madre de Deus de
Minas/MG Tel (32) 3338 1299

PROJETO DE LEI DE Nº 026 /2017

“Altera o parágrafo segundo do art. 119 da Lei Municipal 675, de 03/03/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Madre de Deus de Minas”

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o parágrafo segundo do art. 119 da Lei Municipal nº 675, de 03/03/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Madre de Deus de Minas - com o objetivo de estender o prazo da licença para tratamento de interesses particulares.

Art. 2º O parágrafo segundo do art. 119 da Lei Municipal nº 675, de 03/03/1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 119.


§ 2º. A licença poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas, 24 de outubro de 2017.


João Eustásio

Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Madre de Deus de Minas-MG
RECEBEMOS
25 / 10 / 2017

Assinatura

diogo
24/10/2017

J5:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS

Praça Padre Pedro Onclin, 26 - Centro – Madre de Deus de
Minas/MG Tel (32) 3338 1299

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2017

“Altera o parágrafo segundo do art. 119 da Lei Municipal
675, de 03/03/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos
do Município de Madre de Deus de Minas”

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com prazer em cumprimentar-lhes, apresento-lhe o presente Projeto de Lei, cujo escopo é o de permitir uma prorrogação das licenças para tratamento de interesses particulares, fins de que a normatização madredeense seja mais adequada às legislações estadual e federal, que não possuem a proibição de renovação da licença.

Aproveito o ensejo para solicitar seja o presente tramitado sob regime de urgência.

Atenciosamente,


João Eustásio

Prefeito Municipal